AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.023653/2026-12

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a constituição de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento futuro e parcelado de licenças de software, na modalidade de assinatura anual, da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações, para atendimento das necessidades institucionais do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) e da Unidade de Infraestrutura (UINFRA), nos exercícios de 2026 e 2027, conforme condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	MODALIDADE	VALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações. Composição: Forma Data Management (ambiente comum de dados anteriormente denominado Autodesk Docs); Revit; AutoCAD, com os toolsets especializados Architecture, Electrical, Map 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design, além dos aplicativos AutoCAD Web				

1	Assinatura anual	**12 meses**	AutoCAD Web e AutoCAD Mobile; Forma Building Design; Forma Site Design; Navisworks Manage; Insight; 3ds Max; ReCap Pro; Autodesk Rendering; Robot Structural Analysis Professional; Advance Steel; Fabrication CADmep; Civil 3D; InfraWorks; e Twinmotion for Revit. A solução deverá abranger a composição oficial vigente da coleção na data da contratação, admitidas atualizações de nomenclatura ou produtos sucessores disponibilizados pelo fabricante, sem redução das funcionalidades contratadas.	**50**	**12 MESES**	**R$ 13.983,67**	**R$ 699.183,50**

1.2. Centro de custo indicado na Solicitação de Compra: 9.1.01.08.01 – Gestão Rio Doce.

1.3. Os quantitativos são estimados para fins de Registro de Preços e não obrigam a AgSUS à contratação integral. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade institucional, mediante pedidos, Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou solicitações formais equivalentes emitidas durante a vigência da Ata.

1.4. O valor unitário estimado é de R$ 13.983,67 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), e o valor global estimado, para até 50 (cinquenta) licenças, é de R$ 699.183,50 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela imprevisibilidade da demanda exata ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, pela conveniência do fornecimento parcelado conforme a expansão gradativa das equipes e o ingresso de novos profissionais, bem como pela necessidade de aquisições frequentes sem interrupção dos projetos estratégicos em andamento.

2.2. A contratação enquadra-se nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 23 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025:

> *Art. 23. O Registro de Preço poderá ser adotado nas modalidades cotação de preço, pregão e concorrência, visando o cadastramento do menor preço obtido para determinado bem ou serviço, nos prazos e condições estabelecidos em edital de seleção, de forma a possibilitar a aquisição direta na medida das seguintes necessidades:*
>
> *I - quando se decidir, em juízo de conveniência, que a aquisição do bem se dará com fornecimento parcelado; e/ou*
>
> *II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e/ou*
>
> *III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*

2.3. O fornecimento será parcelado por demanda, por meio das ordens e solicitações emitidas durante a vigência da Ata. Contudo, não haverá fracionamento da solução Autodesk AEC Collection em licenças isoladas de seus componentes, pois o objeto foi definido como uma coleção integrada de ferramentas necessárias às rotinas de CAD, BIM e gerenciamento de dados em nuvem adotadas pela Agência.

2.4. A separação dos componentes da coleção comprometeria a padronização tecnológica, a compatibilidade nativa dos arquivos e o aproveitamento do acervo técnico e da capacitação já existentes. A Solicitação de Compra registra, ainda, que rotinas repetitivas de conversão para formatos genéricos, como IFC, e posterior reversão para formatos nativos podem gerar retrabalho, perda de parâmetros técnicos dos modelos e limitação de funcionalidades avançadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução Autodesk AEC Collection integra ferramentas de Computer Aided Design (CAD), Building Information Modeling (BIM) e ambiente de dados em nuvem, sendo necessária à execução das atividades técnicas do PES Rio Doce e da UINFRA, abrangendo concepção, modelagem, compatibilização, orçamentação, planejamento, documentação, fiscalização e acompanhamento de obras e demais empreendimentos sob responsabilidade da AgSUS.

3.2. As ferramentas baseadas na metodologia BIM são fundamentais para a elaboração de projetos, orçamentação, planejamento e gestão de obras públicas. Sua utilização contribui para maior precisão, eficiência, rastreabilidade das informações e adequada gestão dos recursos empregados em infraestrutura, em consonância com a fundamentação apresentada na Solicitação de Compra.

3.3. Entre as principais ferramentas empregadas pelas equipes destacam-se o Revit, para modelagem e documentação em BIM; o AutoCAD, para elaboração e edição de desenhos 2D e modelos 3D; o Civil 3D, para projetos de infraestrutura civil; e o Autodesk Docs, como ambiente comum de dados para gerenciamento documental, revisão e colaboração.

3.4. A rotina operacional da AgSUS envolve intercâmbio contínuo de dados técnicos com o Ministério da Saúde, a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), governos estaduais, prefeituras e demais órgãos parceiros. A continuidade do uso da solução preserva a interoperabilidade com os formatos nativos adotados nas rotinas institucionais e reduz riscos de perda de dados, retrabalho e limitações funcionais decorrentes de conversões sucessivas de arquivos.

3.5. A manutenção e a expansão do ecossistema Autodesk permitem continuidade à implantação da metodologia BIM de forma evolutiva, preservando o acervo técnico já construído e o domínio das ferramentas pelas equipes internas.

3.5.1. A indicação da solução Autodesk AEC Collection fundamenta-se na padronização tecnológica das rotinas descritas nos itens 3.1 a 3.5, na continuidade do uso dos formatos nativos, na interoperabilidade com os parceiros institucionais e na preservação do acervo de projetos e da capacitação existente. A justificativa da indicação da solução comercial deverá ser expressamente ratificada pela autoridade competente, nos termos do art. 22, § 3º, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.5.2. O fornecimento será submetido à competição entre fornecedores regularmente habilitados a comercializar a solução, admitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições do Edital e comprovem a procedência e a regularidade das licenças. Não será exigido vínculo com distribuidor específico, exclusividade, nível comercial de parceria ou certificação do fabricante sem justificativa técnica indispensável à execução do objeto, ratificada pela autoridade competente.

3.6. A AgSUS possui 20 (vinte) licenças ativas da AEC Collection vinculadas ao Contrato nº 160/2026 e ao respectivo Termo Aditivo, sendo 18 (dezoito) com vencimento previsto para abril de 2027 e 2 (duas) para agosto de 2027. O quantitativo máximo de 50 (cinquenta) licenças previsto para a Ata de Registro de Preços compreende 20 (vinte) renovações do parque atual e 30 (trinta) licenças destinadas à ampliação do atendimento.

3.6.1. O cronograma estimativo contempla pedidos iniciais de 15, 9 e 6 licenças para ampliação, seguidos de 18 renovações em abril de 2027 e 2 em agosto de 2027. As renovações deverão suceder a cobertura das assinaturas atuais, observadas as datas exatas de vencimento, de forma a preservar a continuidade e evitar sobreposição de despesas. Cada pedido observará a vigência efetiva da Ata e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

3.6.2. O cronograma estimativo contempla pedidos iniciais de 15, 9 e 6 licenças para ampliação, seguidos de 18 renovações em abril de 2027 e 2 em agosto de 2027. As renovações deverão suceder a cobertura das assinaturas atuais, observadas as datas exatas de vencimento, de forma a preservar a continuidade e evitar sobreposição de despesas. Cada pedido observará a vigência efetiva da Ata e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

3.7. Constituem benefícios esperados da contratação:

- garantia de atendimento ágil e contínuo às demandas de licenciamento das equipes técnicas do PES Rio Doce e da UINFRA;
- flexibilidade no fornecimento parcelado, em conformidade com a efetiva necessidade institucional e com a expansão gradual das equipes;
- mitigação de riscos de interrupção de projetos estratégicos e preservação da continuidade das atividades de engenharia e arquitetura;
- manutenção da padronização tecnológica, da interoperabilidade dos arquivos e da evolução da metodologia BIM na Agência; e
- racionalização administrativa e potencial economia de escala decorrentes do planejamento centralizado das contratações para os exercícios de 2026 e 2027.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar:

4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças de software de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total previsto neste Termo deme Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Licenciamento Autodesk AEC Collection

5.1.1. Fornecimento de licenças originais Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de assinatura anual, com validade de 12 (doze) meses a partir da efetiva ativação.

5.1.2. A solução deverá corresponder à composição oficial vigente da Autodesk AEC Collection e incluir todos os softwares, toolsets, aplicativos e serviços em nuvem discriminados no item 1.1, admitidas atualizações de nomenclatura ou produtos sucessores disponibilizados pelo fabricante, sem redução das funcionalidades contratadas.

5.1.3. A s licenças deverão permitir instalação e uso nos idiomas português e/ou inglês, conforme disponibilidade oficial do fabricante.

5.1.4. O fornecimento deverá incluir as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período de validade da assinatura.

5.1.5. O fornecimento deverá incluir suporte técnico compatível com as condições comerciais do fabricante e com o objeto contratado.

5.1.6. A s licenças deverão ser disponibilizadas por meio dos canais oficiais Autodesk, com vinculação às contas institucionais indicadas pela CONTRATANTE.

5.1.7. Não serão aceitas licenças de procedência não comprovada, versões não oficiais ou quaisquer mecanismos de ativação distintos dos meios disponibilizados pelo fabricante.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos para a AgSUS.

6.2. Haverá formação de cadastro de reserva, com o registro dos participantes remanescentes que atenderem às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 26 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.2.1. Caso o fornecedor do menor preço registrado não tenha condições de atender a toda a demanda solicitada, a AgSUS poderá contratar, no todo ou em parte, outro fornecedor constante da Ata, respeitada a ordem de classificação, conforme o art. 26, § 1º, do Regulamento.

6.2.2. Na hipótese do item 6.2.1, se o interessado não praticar as mesmas condições do primeiro colocado, a contratação dos demais interessados dependerá da observância da ordem de classificação e da demonstração da vantajosidade, nos termos do art. 26, § 2º, do Regulamento, bem como da verificação das condições de habilitação e das demais regras do Edital e da Ata.

6.3. A adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de “carona”, será admitida exclusivamente aos Serviços Sociais Autônomos (SSAs) brasileiros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.4. A adesão será condicionada à prévia consulta e anuência da AgSUS, na condição de Órgão Gerenciador, e do(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata, respeitados os limites quantitativos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por parcela/pedido efetivamente entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias após o ateste definitivo do recebimento das licenças e a correta apresentação da Nota Fiscal, via transferência bancária.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais ou documento correspondente, devidamente atestadas pela fiscalização.

7.3. Não será admitido pagamento antecipado.

7.4. A CONTRATANTE efetuará pagamentos somente em relação às licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas e atestadas, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante a celebração dos respectivos termos aditivos, até o limite máximo total de 10 (dez) anos, previsto no art. 67 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, desde que demonstradas a manutenção da necessidade, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos aplicáveis.

8.2. O período de utilização de cada licença será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua efetiva ativação, devendo esse prazo estar integralmente compreendido na vigência contratual aplicável.

8.3. A execução contratual permanecerá vinculada às ações e aos recursos do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 16/2025 enquanto essa vinculação subsistir. Nos termos da CLÁUSULA NONA do Acordo, o prazo é de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura. Para o planejamento desta contratação, considera-se a data de 18 de agosto de 2025 constante do instrumento, com término inicialmente previsto para 18 de agosto de 2030. A execução e as prorrogações que dependam do ACT deverão permanecer compreendidas em sua vigência efetiva, salvo prorrogação formal do próprio Acordo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

9.1. Início e emissão das demandas

9.1.1. As requisições de licenças serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata e a disponibilidade orçamentária.

9.1.2. Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal equivalente, contendo, no mínimo, o quantitativo de licenças a ser disponibilizado e as informações necessárias à vinculação das licenças.

9.2. Prazo e forma de entrega

9.2.1. As licenças deverão ser entregues, mediante liberação via portal Autodesk, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do pedido decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. A entrega será realizada junto à Unidade de Infraestrutura, sob acompanhamento do responsável pela demanda indicado na Solicitação de Compra, mediante disponibilização digital nos canais oficiais Autodesk.

9.2.3. A entrega será considerada concluída após a efetiva disponibilização das licenças nos canais oficiais do fabricante e a verificação, pela CONTRATANTE, de que o quantitativo, a validade e a solução disponibilizada correspondem ao pedido.

9.2.4. Durante o período da assinatura, a CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico e a disponibilização das atualizações do fabricante previstas no objeto.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia por ocasião da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, uma vez que seu caráter é apenas de instrumento de registro, não gerando, por si só, obrigação imediata de fornecimento ou execução de serviços.

10.2. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato efetivamente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 64 e 65, § 1º, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. A base de cálculo corresponderá às obrigações e aos quantitativos efetivamente contratados, sem incidência automática sobre o valor global estimado da Ata. A exigência deverá constar expressamente do Edital e do respectivo contrato.

10.2.1. O percentual de 5% situa-se no limite ordinário previsto no art. 65, § 1º, do Regulamento e se justifica pelo fornecimento parcelado e pela necessidade de assegurar a ativação regular das licenças e a manutenção da validade, do suporte e das atualizações durante o período contratado. O inadimplemento dessas obrigações pode interromper a elaboração, a compatibilização e a fiscalização de projetos de infraestrutura de saúde. A exigência é vinculada a esses riscos e às obrigações efetivamente assumidas em cada contrato.

10.3. A garantia será prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

10.4. A garantia deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura de cada contrato decorrente da Ata, em qualquer das modalidades admitidas. Esse prazo deverá ser reproduzido no Edital e no instrumento contratual.

10.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, abrangendo as obrigações de disponibilização, regularidade e validade das licenças, suporte técnico e atualizações. A entrega ou o ateste de uma parcela não autoriza a liberação da garantia enquanto subsistirem obrigações contratuais cobertas.

10.6. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia será renovada e seu valor atualizado conforme o valor correspondente à prorrogação, nos termos do art. 65, § 7º, do Regulamento. Havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser ajustada para manter o percentual de 5% sobre a base contratual aplicável. A comprovação do ajuste ou da renovação ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos da formalização do respectivo aditivo, sem interrupção da cobertura.

10.7. Se a garantia for utilizada para cobertura de obrigações apuradas na execução contratual, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação, de modo a restabelecer a cobertura exigida, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

10.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato ou sua rescisão, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento das obrigações e da inexistência de pendências abrangidas pela garantia, com decisão da autoridade competente. Na hipótese de caução em dinheiro, a restituição observará a atualização monetária, nos termos do art. 65, § 5º, do Regulamento. Eventual retenção ou execução deverá ser motivada, limitada às obrigações cobertas e observar o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;

11.2. Encaminhar formalmente as demandas de licenciamento, com indicação dos quantitativos e demais informações necessárias à disponibilização das licenças;

11.3. Disponibilizar os dados das contas institucionais e demais informações necessárias à correta vinculação das licenças, quando aplicável;

11.4. Receber e conferir as licenças disponibilizadas, verificando sua conformidade com o pedido e com as especificações deste Termo de Referência;

11.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à ativação, suporte ou regularidade das licenças;

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste;

11.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas e contratuais previstas;

11.8. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2. Fornecer licenças Autodesk AEC Collection originais, regulares e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

12.3. Atender às Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou solicitações formais emitidas pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega;

12.4. Disponibilizar as licenças por meio dos canais oficiais Autodesk e apresentar, quando solicitado, evidências de ativação, validade, procedência e regularidade do licenciamento;

12.5. Assegurar o suporte técnico e as atualizações previstas para o período contratado.

12.6. Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto;

12.7. Reparar danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, nos termos aplicáveis;

12.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento de seleção.

12.9. Fornecer documentação técnica, relatórios e evidências de entrega sempre que solicitados pela fiscalização.

12.10. Manter comunicação com a fiscalização designada pela CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa e o rito estabelecido na Resolução DIREX nº 77/2026, sem prejuízo das disposições do

Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e do instrumento convocatório.

13.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Seleção a ser designada para o Pregão, com o apoio técnico da Unidade de Infraestrutura – UINFRA/DIOP.

13.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou da ata de registro de preços e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual ou ata de registro de preços;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato ou ata de registro de preços, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,

VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.4. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

I - desclassificação do participante;

II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 deste Regulamento;

III - advertência; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as penalidades, na forma prevista neste Termo de Referência:

I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa; e

II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

IV - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Comissão de Seleção e pelas unidades competentes da AgSUS, com o apoio técnico da Unidade de Infraestrutura – UINFRA/DIOP.

14.2. Os casos omissos serão tratados em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, Resolução CDA nº 23/2025, e com as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO SAVASTANIO

Coordenador da CAPEA/UINFRA

(assinado eletronicamente)

ELCIONE DINIZ MACEDO

Gestor Executivo - UINFRA/DIOP

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Savastano**, **Coordenador(a) de Análise de Projetos de Engenharia e Arquitetura**, em 29/10/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elcione Diniz Macedo**, **Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Infraestrutura**, em 29/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870421** e o código CRC **1FC0BFA6**.

Referência: Processo nº AGSUS.023653/2026-12 SEI nº 0870421